**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Antônio Pescone, N° 378, Centro, Bernardo Sayão/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preçopor item, nos termos da Lei N° 14.133/2021, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, , da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, , Decreto 054/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

# ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL;

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

# RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 18h00min. do dia 18/07/2024.

# FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 30/07/2024, as 23h59min.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 31/07/2024, às 08h00min.

# INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2024, às 08h00min.

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional Compras – BNC** [**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br)

# DO OBJETO

* 1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**
	2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2024.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Nacional de Compras BNC, bem como o Decreto Federal nº8.538/15, da seguinte forma:
	3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
	5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de copmras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BNC, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO 04)
2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC (ANEXO 04) e
3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará
à Bolsa Nacional Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela
mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação,
em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional Compras, anexo 04.

* 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br.](http://www.bnc.org.br.)
	2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
	5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# PARTICIPAÇÃO:

* 1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
	2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
	3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
	5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário *(com no máximo 2 casas decimais)*;
		2. Marca;
		3. Modelo;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.1.4.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
	3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
	4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
	8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
	10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**
	13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	22. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133 de 2021.
	32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
		3. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
		4. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito na lei.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

* 1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
		3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
	4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
	5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do (s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.
	7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
	8. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
	12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
	13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
	3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:
		1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
		3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
		4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
		5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
	5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
		3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
	2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**15.3** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

* 1. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
	2. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

* 1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
	2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

# DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

* 1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# . DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# DO PAGAMENTO

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
		1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. - dar causa à inexecução total do contrato;
		4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
		9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
		13. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	3. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. - as peculiaridades do caso concreto;
		3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
		6. **-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
		7. - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
		8. **-** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
		9. **-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
		10. - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
		11. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

* + 1. - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bnc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Antônio pesconi, n. 378, Centro, Bernardo Sayão Tocantins, setor de Licitações.
	3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
		2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1. **O Município de Bernardo Sayão. fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023,** caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas**.**
	1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
		3. ANEXO III – Modelo de proposta;
		4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
		5. ANEXO V – Declaração Inidoneidade
		6. ANEXO VII – Declaração Habilitação
		7. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
		8. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
		9. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
		10. ANEXO XI – Declaração Vínculo
		11. ANEXO XII – Ata de Registro de Preços
		12. ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Bernardo Sayão. 16 de julho de 2024.

OSORIO ANTUNES FILHO

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

 **OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | TOTAL GERAL ESTIMADO  |
| 1 | AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 5 |  R$ 4.602,90  |  R$ 23.014,50  |
| 2 | AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 12 |  R$ 2.952,67  |  R$ 35.432,00  |
| 3 | AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 5 |  R$ 2.413,33  |  R$ 12.066,67  |
| 4 | ARMARIO PEQUENO DE AÇO 1,60X75X40CM, PRIMEIRA LINHA | UNID. | 12 |  R$ 1.349,90  |  R$ 16.198,80  |
| 5 | ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 10 |  R$ 1.233,40  |  R$ 12.334,00  |
| 6 | BEBEDOURO DE METAL INOX 50LT C/ 2 TORNEIRAS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 4 |  R$ 2.958,32  |  R$ 11.833,29  |
| 7 | CADEIIRA FIXA SECRETARIA, ESPUMA INJETADA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL OU PRETO. PRIMEIRA LINHA | UNID. | 25 |  R$ 271,17  |  R$ 6.779,17  |
| 8 | CADEIRA BISTRÔ (CADEIRA DE PLASTCO C/ ENCOSTO S/ BRAÇOS) PRIMEIRA LINHA | UNID. | 100 |  R$ 71,63  |  R$ 7.163,33  |
| 9 | CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA COM RODINHAS E APOIO P/ BRAÇOS. PRIMEIRA LINHA | KIT | 20 |  R$ 557,83  |  R$ 11.156,67  |
| 10 | KIT MESAS L, 180X140X60X74 MAT. MDP (UMA DAS PARTES C/ GAVETAS). PRIMEIRA LINHA | UNID. | 2 |  R$ 1.201,33  |  R$ 2.402,67  |
| 11 | LONGARINA 03 LUGARES MODELO SECRETARIA, ESPUMA INJETADA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO AZUL OU PRETO. PRIMEIRA LINHA | UNID. | 8 |  R$ 744,33  |  R$ 5.954,67  |
| 12 | MESA DE PLÁSTICO QUADRADA ALTURA: 70 CM, LARGURA: 70CM, COMPRIMENTO: 70CM PRIMEIRA LINHA | UNID. | 25 |  R$ 127,13  |  R$ 3.178,33  |
| 13 | MESA PARA SECRETARIA 120X60CM C/ GAVETAS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 8 |  R$ 626,67  |  R$ 5.013,33  |
| 14 | MESA PARA SECRETARIA 140X60CM C/ GAVETAS PRIMEIRA LINHA | UNID. | 8 |  R$ 871,00  |  R$ 6.968,00  |
| 15 | PROJETOR (DATA SHOW) PRIMEIRA LINHA | UNID. | 1 |  R$ 3.755,45  |  R$ 3.755,45  |
| 16 | PURIFICADOR DE AGUA SUSPENSO C/ DUAS TORNEIRAS AGUA NATURAL E GELADA. PRIMEIRA LINHA | UNID. | 5 |  R$ 1.025,80  |  R$ 5.129,00  |
| 17 | VENTILADOR DE PAREDE DE. 60 CM PRIMEIRA LINHA | UNID. | 20 |  R$ 383,97  |  R$ 7.679,33  |
| 18 | VENTILADOR DE COLUNA ALTURA MINIMA 120 CM DE. 60 CM PRIMEIRA LINHA | UNID. | 10 |  R$ 403,63  |  R$ 4.036,33  |

**As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.**

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

1. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
3. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.
4. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo da mesma Lei já mencionada.

# Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, os produtos perifiricos deveram ser entregue em ate 05 (dias) entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados**.**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

1. entregar, na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, **DENTRO DE, NO MÁXIMO 25 (VINTE E CINCO) DIAS**, os produtos com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;
2. emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos produtos a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

# DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

# A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente necessários para reposição de estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das unidades administrativa, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

# 2.2. Esclareça-se que a quantidade do serviço, acima mencionado, visa atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1.1. Considerando, que a Secretaria Municipal de Administração, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de ferramentas e materiais de segurança individual para o desenvolvimento das atividades;

2.1.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entende se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Vinculadas a Prefeitura Municipal;

2.1.3. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.1.4. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de ferramentas e materiais de segurança individual ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

**Bernardo Sayão 16 de julho de 2024.**

**Gerson Barbosa da silva Secretario Administração**

# ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

1. **HABILITAÇÃO**

# EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail:** **pmsbcpl2021@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO, na Avenida Antonio Pescone, n.378, Centro, Bernardo Sayão/TO, CEP: 77.75-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* + 1. **Habilitação Jurídica**
			1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
			3. Documentos dos sócios (CPF e RG ou CNH);
			4. Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias;

# Regularidade Fiscal

* + - 1. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
			2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
			3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
			4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
			5. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

# Alvará de Localização;

* + - 1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

* + - * 1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo;
				2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo;
				3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo ;
				4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021, conforme Anexo.

# Qualificação Econômico-Financeira

* + - 1. **Certidão negativa falência e concordata** (emitida acompanhada da certidão emitida no e-Proc);
			2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
	1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
	2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
	3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
	4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
	5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
	6. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
	7. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO III**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2024

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 018/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

# PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

# CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

# PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

# LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

# VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

# OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 04**

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

|  |
| --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** |
| Razão Social: |  |
| Ramo de Atividade: |  |
| Endereço: |  |
| Complemento: |  | Bairro: |  |
| Cidade: |  | UF: |  |
| CEP: |  | CNPJ: |  |
| Telefone Comercial: |  | Inscrição Estadual: |  |
| Representante Legal: |  | RG: |  |
| E-mail: |  | CPF: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Whatsapp: |  |
| Resp. Financeiro: |  |
| E-mail Financeiro: |  | Telefone: |  |
| E-mail para informativo de edital |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

# O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1. **O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**
2. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

 **(Assinaturas**

**autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

# ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

# INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| **Operadores** |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à I Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
3. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bernardo sayão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

* 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
	2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

 Nome e nº da cédula de identidade do declarante

# ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.018/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, que a empresa tomou conhecimento

do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

# ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

# DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº 018/2024, instaurada pelo Município de Bernardo Sayãonão integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

# ANEXO XII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: XX (XXX) MESES**

Aos 00 ( ) dias do mês de do ano de 2024, o Município de Bernardo Sayão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº0 /2022 de 20 de dezembro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão XXX/2024, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO XXXXXXX ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14/2021, de 12/01/2021.

# CLÁUSULA I - DO OBJETO

 **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO.**

# CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de XX (XX) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

# CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

# CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 018/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

# CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

# CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar no Municipio, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

**O Município de Bernardo Sayão. fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto 087/2023,** caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas

# CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

# CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

* Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
* Cancelamento do registro na Ata.
* Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
* Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
* O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
* Advertência
* Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.
* Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
* Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
* Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

# CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

# CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

# CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

# CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, de de 2024.

# ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. /2024**

Contrato, que entre si celebram a **XXXXXXXXX MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na XXXXXXXXXX, n. XXX, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretario Municipal de XXXXXXXXX, Senhor **XXXXXXXX**, e , empresa estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu , Senhor , (nacionalidade),

 (estado civil), inscrito no CNPF n. , mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

# CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetiva **registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(.........................)

# CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. XX/20XX- Edital de Pregão Eletrônico n. XX/20XX, de XX de XXXX de 202X, no valor total de R$ ( ).

**Parágrafo Único.** Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Secretario Municipal de Administração serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA III – DA ENTREGA

A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo estipulado, mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

# CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em de de 2024, com vigência até de

de .

# CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

# CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
2. emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;
3. Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

# CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.: xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx - Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

# CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Bernardo Sayão.

# CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

# CLÁUSULA XI - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. XX/2024- Edital de Pregão Eletrônico n. XX/2024, de XX de XXX de 2024, da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

# CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Bernardo Sayão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. cometer fraude fiscal;
4. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
5. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
6. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bernardo Sayão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

**CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas/TO.

Bernardo Sayão/TO, de de 2024.

# OSORIO ANTUNES FILHO Nome do Representante da Contratante

Prefeito Municipal Função do Representante da Contratante

# TESTEMUNHAS